

	ESTADO DA BAHIA Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia ASSESSORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - PRODEB/DE/ASP	INFORMAÇÕES PARA PROCESSO PROCESSO Nº 065.10933.2026.0007023-15
---	---	--

Em resposta aos questionamentos apresentados no documento SEI nº 00147827720 (Questionamento - Empresa 05), informamos:

Questionamento 1 - Quantidade de ciclos de reteste

Considerando que o item 5.14.6 prevê a realização de reteste sem custo adicional, solicitamos confirmar se está previsto um único ciclo de reteste por Ordem de Serviço, restrito às vulnerabilidades identificadas durante a execução original.

Solicitamos esclarecer também se alterações de escopo, inclusão de novos ativos ou funcionalidades, mudanças relevantes no ambiente ou vulnerabilidades não relacionadas aos achados originais serão tratadas como nova demanda.

Resposta: Conforme o item 5.14.6 do Termo de Referência, o reteste será realizado sem custo adicional para a CONTRATANTE e tem como objetivo verificar a correção das vulnerabilidades identificadas na execução originalmente contratada. Considera-se previsto um ciclo de reteste por Ordem de Serviço, limitado à validação das vulnerabilidades anteriormente reportadas. Eventuais ampliações de escopo, inclusão de novos ativos, novas funcionalidades, alterações relevantes de ambiente ou avaliação de vulnerabilidades não relacionadas aos achados originalmente identificados poderão ser tratadas como nova demanda, mediante emissão de nova Ordem de Serviço específica.

Questionamento 2 - Acordos de Nível de Serviço (SLA)

O item 14.1.1.17 estabelece que a CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, inclusive quando houver necessidade de execução de correções em serviços já entregues.

Entretanto, não identificamos no Edital e seus anexos a definição dos respectivos níveis de serviço, prazos e critérios de medição.

Solicitamos informar quais Acordos de Nível de Serviço serão aplicáveis à contratação, indicando os prazos de atendimento, respectivos marcos de início de contagem, condições de suspensão/interrupção e as atividades às quais cada SLA será aplicado.

Resposta: O item 14.1.1.17 estabelece a obrigação da CONTRATADA de atender aos prazos acordados para execução dos serviços e correções eventualmente necessárias. Os prazos aplicáveis serão aqueles estabelecidos em cada Ordem de Serviço e cronograma aprovado entre as partes, assim como, das demais condições previstas no Termo de Referência e no Contrato. Quando houver necessidade de ajustes ou correções em entregas já realizadas, a CONTRATADA deverá executá-los dentro dos prazos definidos pela CONTRATANTE para a respectiva demanda, observadas as condições contratuais vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Silveira Sousa, Consultor IV**, em 25/08/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosenildo Souza Santos, Técnico**, em 25/08/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147923292** e o código CRC **F9D674FD**.